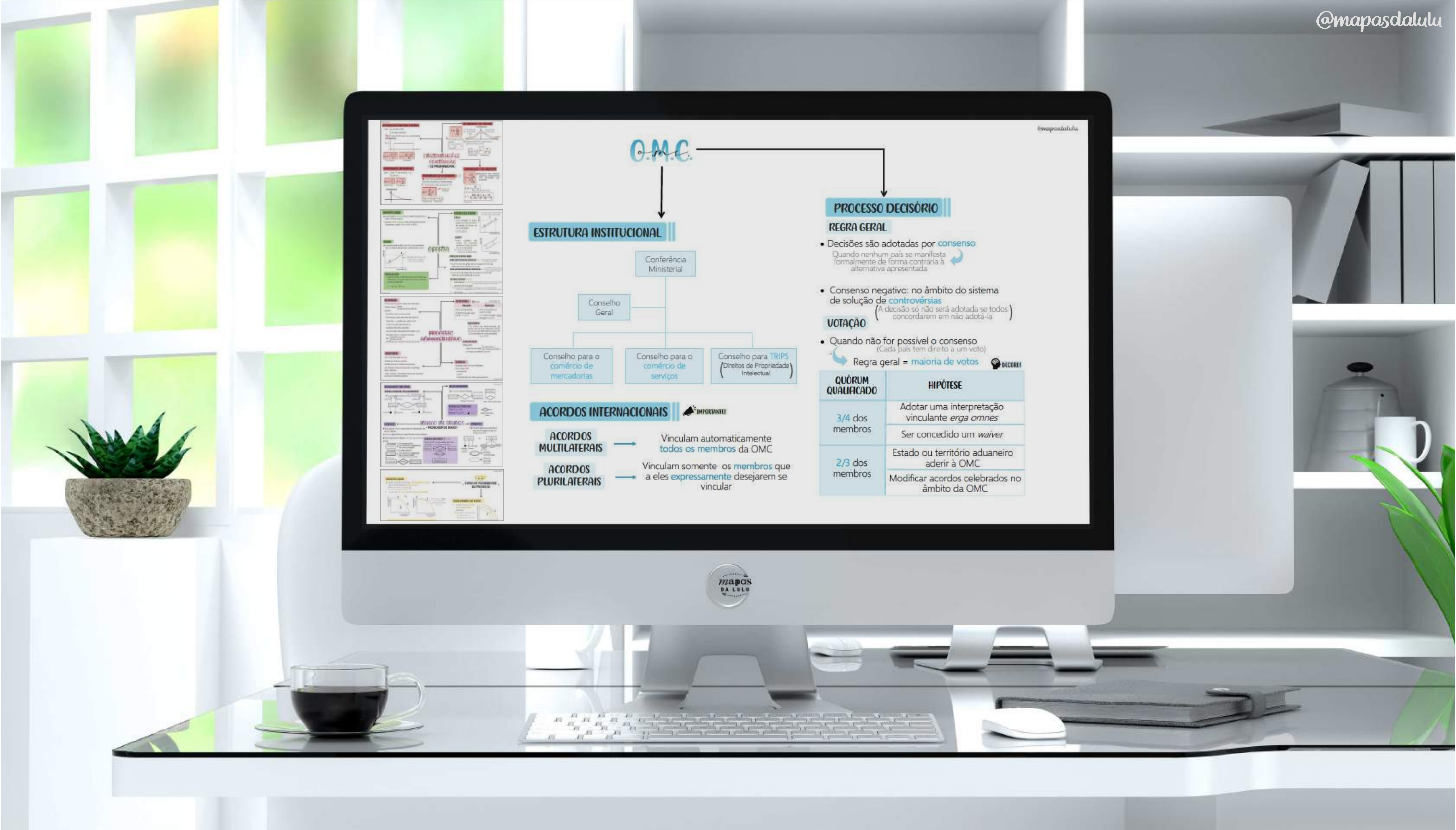



# COMÉRCIO INTERNACIONAL

comércio internacional

## MAPAS MENTAIS PARA CONCURSOS PÚBLICOS

# SEJA MUITO BEM-VINDO!

Obrigada por adquirir os Mapas da Lulu 3.0! Tenho certeza de que esse material fará toda a diferença em seus estudos e será um atalho para a sua tão sonhada aprovação!

Para quem ainda não me conhece, meu nome é Laura Amorim (@lulu.concurseira), tenho 28 anos, e, após pouco mais de um ano e meio de estudos, fui aprovada em quatro concursos concursos públicos: Auditor Fiscal do Estado de Santa Catarina (7º lugar), Auditor Fiscal do Estado de Goiás (23º lugar), Consultor Legislativo (4º lugar) e Agente da Polícia Federal (primeira fase), tendo superado uma concorrência de mais de mil candidatos por vaga!

Aprendi que a revisão, muitas vezes ignorada, é a parte mais importante (e essencial!) do aprendizado! Após testar vários métodos, percebi que os meus mapas mentais são, com toda certeza, os melhores instrumentos de estudo e revisão. Ao longo da minha preparação, fiz e utilizei mais de 700 mapas mentais, desenvolvendo e aperfeiçoando um método próprio de sua construção até chegar aos Mapas da Lulu 3.0, aos quais você terá acesso a partir de agora:

Os Mapas da Lulu 3.0 visam, sobretudo, otimizar suas revisões e aumentar seu número de acertos de questões, te ajudando a chegar mais rápido à aprovação! Após resolver mais de 14.700 questões de concursos públicos nos últimos dois anos, percebi quais são os assuntos mais cobrados pelas bancas e suas principais pegadinhas, e todo esse conhecimento foi incorporado em meus mapas para que você, que confia no meu trabalho, possa sair na frente dos seus concorrentes!

Ah, e se você não quiser perder minhas dicas de estudos e motivação diárias, inscreva-se no meu canal do Youtube: Lulu Concurseira e no meu Instagram: @lulu.concurseira. Já somos uma comunidade de mais de 220 mil concurseiros em busca do mesmo sonho: a aprovação!



Um beijo,
Laura Amorim
@laura.amorimc

# PIRATARIA É CRIME

## ATENÇÃO:

Este produto é para uso pessoal. Não compartilhe o seu material.

Pessoal, os Mapas da Lulu são resultado de mais de dois anos de dedicação aos estudos. Ainda hoje, reservo boa parte do meu dia para produzir conteúdo, responder dúvidas, aconselhar e dar dicas sobre concursos públicos gratuitamente por meio dos meus perfis no Instagram (@laura.amorimc e @mapasdalulu) e no Youtube (Laura Amorim).

Nunca tive a pretensão de ganhar muito dinheiro com a venda desse material, até mesmo porque prestei concurso público para, dentre outros motivos, alcançar a estabilidade e segurança financeira que queria.

Mas preciso cobrir meus custos com site, servidores, distribuição, design e também minhas horas de trabalho empregadas, debruçada sobre a escrivaninha, dores nas costas, cansaço físico e mental.

São mais de 1.600 Mapas Mentais, com tempo médio de uma hora e meia para elaboração de cada um deles. Recebo menos de 50 centavos por hora trabalhada, para poder contribuir para sua aprovação.

Em razão disso, já agradecida pelo carinho e compreensão de todos, peço que NÃO COMPARTILHE O MATERIAL por nenhum meio (sites, e-mail, grupos de WhatsApp ou Facebook...). Se você vir qualquer compartilhamento suspeito, peço que denuncie essa fonte ilegal, por favor e também me envie no contato@mapasdalulu.com.br. Pirataria é crime e pode resultar penas de até QUATRO anos de prisão, além de multa (art. 184, CP).

O compartilhamento do material pelo aluno importará em seu bloqueio imediato.
Agradeço a todos pelo enorme carinho e respeito. Espero que aproveitem muito os Mapas da Lulu.

Um beijo,
Laura Amorim

# ÍNDICE

## 1. COMÉRCIO INTERNACIONAL

# ÍNDICE

## 1. COMÉRCIO INTERNACIONAL

# ÍNDICE

## 1. COMÉRCIO INTERNACIONAL

# Teorias do Comércio Internacional

## ASPECTOS GERAIS

- Comércio Internacional → circulação de bens e serviços entre as fronteiras dos países.
- Por que os países participam?
  1. Diferenças na dotação de fatores de produção (Especialização de produção)
  2. Economias de escala

## TEORIAS CLÁSSICAS

### TEORIA DAS VANTAGENS ABSOLUTAS

- = Cada país se especializa na produção dos produtos em que é mais eficiente (menor custo de produção)
- Críticas:
  - Não explica o comércio quando um pais é mais eficiente que o outro na produção de todos os bens.
  - Custos de produção = Custo de mão de obra

### TEORIA DAS VANTAGENS COMPARATIVAS (Por David Ricardo)

- = O comércio internacional é possível mesmo quando um país é mais eficiente que o outro na produção de todos os bens.
  - Cada país especializa-se na produção de bens em que seja relativamente mais eficiente.
- Não considera economias de escala.
- Considera que o comércio internacional não afeta a distribuição de renda no interior dos países.

## TEOREMA HECKSHER-OHLIN

- = Cada país se especializa na produção de bens intensivos no fator de produção abundante em seu território.
- Não nega a teoria das vantagens comparativas, mas a complementa.
  - Considera a existência de outros fatores de produção (não só a mão de obra).

## NOVAS TEORIAS

### ECONOMIAS DE ESCALA

- = Aumento dos fatores produtivos gera aumento mais que proporcional da produção.
  - \+ Surgem com a especialização.
  - \+ Permitem o comércio internacional ainda quando dois países têm idênticas dotações de fatores de produção.

### MODELO DE LINDER

- = O fluxo comercial será mais intenso entre países com mesma estrutura de demanda.
  - \+ Admite a existência de comércio intraindústria.

### CONCORRÊNCIA MONOPOLÍSTICA

= Diferenciação de produtos + Economia de escala + Comércio intraindústria

# POLÍTICAS COMERCIAIS

## MERCANTILISMO

- Protecionismo alfandegário (para se obter *superavits* comerciais)
- Intervencionismo estatal
- Busca de acumulação de ouro e prata
- Uma população numerosa é benéfica ao país (maior disponibilidade de mão de obra)
- Não foi aplicado de forma homogênea

## PROTECIONISMO

(No âmbito do sistema multilateral do comércio)

### ARGUMENTOS PROTECIONISTAS

- Proteção à indústria nascente
- Promoção da segurança nacional
- Deslealdade comercial
- Restrições no balanço de pagamentos
- Surto de importações
- Exceções gerais (proteção da saúde, da moralidade pública, dos recursos naturais...)

### ARGUMENTOS NÃO AMPARADOS (Na normativas dos sistema multilateral do comércio)

- Desemprego urbano
- Falhas de mercado
- Redução do diferencial de salários

- A OMC inibe o uso de práticas protecionistas
  - Condena práticas arbitrárias, discriminatórias ou veladas

## LIBERALISMO

### ARGUMENTOS A FAVOR

- Proporciona melhor eficiência alocativa
- dos fatores de produção
- Aumento da oferta de produtos
- Redução do preço dos produtos
- Aumento da satisfação do consumidor
- Desenvolvimento tecnológico pela exposição da indústria ao mercado internacional
- Economias de escala
- Afeta a distribuição de renda da economia

# MODELOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

## POR SUBSTITUIÇÃO DE IMPORTAÇÕES

- = Imposição de entraves à importação, estimulando a indústria nacional.
  (Deve produzir internamente o que anteriormente importava)
  o país escolhe quais setores serão beneficiados (Dá margem à corrupção)
- Baseada na teoria de Raúl Prebisch da deterioração dos termos de troca
  Os bens primários vão valendo cada vez menos no mercado internacional (em comparação aos industrializados)
  (Menor elasticidade-renda da demanda dos bens primários)
  ↓
  Os países em desenvolvimento precisam se industrializar de qualquer maneira

### CRÍTICAS

- A indústria nacional não se beneficia da economia de escala
  (Limita-se ao mercado interno)
- Impede a exposição à concorrência estrangeira
  (ela perde o incentivo de desenvolver-se)

## ORIENTADA PARA EXPORTAÇÕES

- = Industrialização voltada ao mercado internacional .
  Tem uma filosofia mais liberal:
  - Aproveita economia de escala
  - Deve desenvolver-se continuamente
- Há um intervencionismo sofisticado:
  Concessão de subsídios e benefícios fiscais ao setores exportadores
  + Incentivo à pesquisa e desenvolvimento, educação e qualificação profissional
- Aplicada no leste asiático

### POLÍTICA COMERCIAL ESTRATÉGICA

- = Estímulo do governo à produção e à competitividade de bens de alto valor agregado e de maior potencial de irradiação econômica

# BARREIRAS

## BARREIRAS NÃO-TARIFÁRIAS

- = Qualquer barreira que não seja na forma de tarifa
- Principal forma de protecionismo empregada atualmente.
- Exemplos:
  - Cotas tarifárias/não-tarifárias
  - Subsídios
  - Medidas *antidumping*
  - Medidas compensatórias
  - Medidas de salvaguarda
  - Licenças de importação
  - Taxas múltiplas de câmbio
  - Regulamentações técnicas
  - Medidas sanitárias/fitossanitárias
  - Políticas arbitrárias de valoração aduaneira
  - Acordos voluntários de restrição às exportações (A.V.R.E)
  - Requisitos de conteúdo nacional
  - Formalidades alfandegárias

## BARREIRAS TARIFÁRIAS

- = Tarifas incidentes sobre as importações. (Direitos aduaneiros)
- Têm sempre finalidade extrafiscal. (Buscam regular a economia)
- São a forma mais transparente de protecionismo. (A OMC defende seu uso em detrimento das não-tarifárias)

## MODALIDADES DE TARIFAS

- *Ad valorem* (Percentual sobre a base de cálculo)
- Específicas (Valores impostos sobre uma unidade de medida –kg, m³..)
- Mistas (= *ad valorem* + específicas)
- Técnicas (Conforme o conteúdo ou componentes do produto – R$3,00/kg de couro...)

# O.M.C.

## ASPECTOS GERAIS

- = Organização Mundial do Comércio
- Administra o conjunto de acordos e regras que regulam o comércio internacional

### CONFERÊNCIA DE BRETTON WOODS:

- Decidiram criar:
  - FMI (Fundo Monetário Internacional)
  - BIRD (Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento)
  - OIC (Não foi criada) PEGADINHA! (GATT foi criado em 1947)

- Criada em 1994, na Rodada Uruguai, pelo Acordo de Marrakesh (acordo constitutivo)

## CONFERÊNCIAS MINISTERIAIS

- Singapura (1996)
- Genebra (1998)
- Seattle (1999)
- Doha (2001) *
- Cancun (2003)
- Hong Kong (2005)
- Genebra (2009)
- Genebra (2011)
- Bali (2013)
- Nairóbi (2015)
- Buenos Aires (2017)

* Lançada a Rodada Doha de negociações internacionais
- Ainda não foi encerrada
- Princípio do Single Undertaking (Pacote único)
  - Os acordos multilaterais vinculam todos os membros → sua alteração depende da aceitação de todos

## OBJETIVOS

- Elevar o nível de vida das populações
- Garantir o pleno emprego
- Garantir em volume considerável e em constante elevação de receitas reais e demanda efetiva
- Aumentar a produção e comércio de bens e serviços
- Usar recursos mundiais de forma compatível com o desenvolvimento sustentável

**OBJETIVO CENTRAL**: promover o crescimento e o desenvolvimento econômico dos países
→ por meio da liberalização do comércio internacional

## FUNÇÕES

- Administrar acordos { Multilaterais / Plurilaterais }
- Servir como fórum para negociações comerciais internacionais
- Solucionar controvérsias comerciais entre seus membros
- Alcançar maior coerência global na formulação de políticas econômicas
- Revisar as políticas comerciais de seus membros

# O.M.C.

## ESTRUTURA INSTITUCIONAL

- Conferência Ministerial
  - Conselho Geral
    - Conselho para o comércio de mercadorias
    - Conselho para o comércio de serviços
    - Conselho para TRIPS (Direitos de Propriedade Intelectual)

## ACORDOS INTERNACIONAIS

IMPORTANTE!

**ACORDOS MULTILATERAIS** → Vinculam automaticamente todos os membros da OMC

**ACORDOS PLURILATERAIS** → Vinculam somente os membros que a eles expressamente desejarem se vincular

## PROCESSO DECISÓRIO

### REGRA GERAL

- Decisões são adotadas por consenso

  Quando nenhum país se manifesta formalmente de forma contrária à alternativa apresentada

- Consenso negativo: no âmbito do sistema de solução de controvérsias

  (A decisão só não será adotada se todos concordarem em não adotá-la)

### VOTAÇÃO

- Quando não for possível o consenso

  (Cada país tem direito a um voto)

  Regra geral = maioria de votos

DECORE!

| QUÓRUM QUALIFICADO | HIPÓTESE |
|---|---|
| 3/4 dos membros | Adotar uma interpretação vinculante *erga omnes* |
| 3/4 dos membros | Ser concedido um *waiver* |
| 2/3 dos membros | Estado ou território aduaneiro aderir à OMC |
| 2/3 dos membros | Modificar acordos celebrados no âmbito da OMC |

# G.A.T.T.

## ASPECTOS GERAIS

- = acordo geral sobre tarifas e comércio.
- Não é uma organização, é um acordo internacional
- Surgiu em 1947, na conferência de Bretton Woods
- Refere-se exclusivamente ao comércio de mercadorias

## OBJETIVO

- Combater as práticas protecionistas

## PRINCÍPIOS

- Gradualismo: a liberalização seria buscada por meio de sucessivas rodadas de negociação
- Flexibilidade: evita que as regras sejam muito rígidas e sem exceções
- Reciprocidade: os países fazem recessões e esperam recebê-las

## LISTA DE CONCESSÕES

- Os membros não podem conceder tratamento menos favorável que o previsto na lista de concessões
- São compromissos em matéria tarifária
- Para evitar o retrocesso

## CLÁUSULA DA NAÇÃO MAIS FAVORECIDA

- Sempre que um membro da OMC conceder um privilégio a qualquer país, (Integrante ou não da OMC) ele deve estender este privilégio a todos os outros membros da OMC.
- Impede a discriminação entre países membros da OMC

## PRINCÍPIO DO TRATAMENTO NACIONAL

- Os membros não podem conceder tratamento mais favorável aos produtos domésticos que aos produtos de outros membros

Uma vez adentrados no território aduaneiro

## DIREITOS *ANTIDUMPING* E COMPENSATÓRIOS

- Para proteger-se de práticas desleais de comércio:
  - *Dumping* → direitos *antidumping*
  - Subsídios → direitos compensatórios

Quando causem dano ou ameaça de dano à indústria nacional ou retardamento real de sua implantação

# G.A.T.T.

## PROTEÇÃO DO BALANÇO DE PAGAMENTOS

- O país pode adotar práticas protecionistas excepcionalmente para corrigir déficits no balanço de pagamentos

## VALORAÇÃO ADUANEIRA

- = Determinação do valor aduaneiro
  - Base de cálculo dos direitos aduaneiros
- O GATT tentou impedir o uso de bases de calculo arbitrárias e fictícias

## SUBSÍDIOS

- = Proteção de rendas ou sustentação de preços que:
  - Eleve as exportações ou
  - Reduza as importações

  de um produto
- Não são transparentes.

## TRANSPARÊNCIA

- Os membros devem publicar todas as normas/regulamentos que afetem o comércio internacional
- Possibilita maior:
  - Segurança jurídica
  - Previsibilidade

  } Nas relações comerciais

## MEDIDAS DE URGÊNCIA (salvaguardas)

- Não visam coibir práticas desleais de comércio.
- Defesa comercial contra um surto de importações que cause ou ameace causar dano grave aos produtores nacionais de produtos similares ou diretamente concorrentes.
- Podem ser na forma de:
  - Elevação do impostos de importação
  - Restrições quantitativas

## ELIMINAÇÃO DE RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS

- As cotas causam a maior distorção ao comércio internacional
- Exceções:
  - Em virtude de desequilíbrios no balanço de pagamentos
  - Como medida de salvaguarda

# G.A.T.S.

## ASPECTOS GERAIS

- = Acordo geral sobre o comércio de serviços
- Celebrado ao final da rodada Uruguai
- Visa promover a liberalização do comércio de serviços
- Não se aplica aos serviços governamentais

## SERVIÇOS

- Atributos:
  - Invisíveis
  - Intangíveis
  - Não-estocáveis
- Setor de serviços é intensivo em países desenvolvidos (Grandes exportadores de serviços)

## MODOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Modo 1: Comércio transfronteiriço (Tem origem em um membro e destina-se ao território de outro)
- Modo 2: Consumo no exterior (O prestador atende em seu próprio território, um consumidor estrangeiro)
- Modo 3: Presença comercial (O prestador estabelece-se comercialmente no país dos consumidores)
- Modo 4: Movimento temporário de pessoas físicas (O prestador pessoa física realiza o serviço ao consumidor estrangeiro no exterior, temporariamente)

## OBRIGAÇÕES

- Obrigações incondicionais:
  - Aplicam-se irrestritamente a todos os setores e subsetores de serviços
  - Cláusula da nação mais favorecida
  - \+ Princípio da transparência
- Obrigações condicionais:
  - Aplicam-se unicamente aos setores e subsetores de serviços em que tenham sido assumidos compromissos específicos
  - Obrigação de acesso ao mercado
  - \+ Principio do tratamento nacional

## PECULIARIDADES

| | |
|---|---|
| Cláusula da nação mais favorecida | • Veda a discriminação de serviços e prestadores em razão da origem.<br>• É obrigação incondicional.<br>• Admite uma lista de isenções |
| Princípio do tratamento nacional | • Veda a discriminação de serviços e prestadores nacionais e estrangeiros.<br>• É obrigação condicional. |

# SISTEMAS PREFERENCIAIS
*sistemas preferenciais*

## S.G.P. (Sistema Geral de Preferências)

- Países desenvolvidos outorgam preferências tarifárias aos países em desenvolvimento.
  (Redução total ou parcial do imposto de importação)
- Não há exigência de reciprocidade.
- É exceção à cláusula da nação mais favorecida
- É heterogêneo: cada outorgante tem suas próprias regras.
- Tem caráter temporário.
- Documento que comprova que a exportação cumpriu os requisitos de origem → certificado de origem formulário A.
  (Emitido pelas dependências do Banco do Brasil autorizadas pela SECEX)

## UNCTAD

- = Conferência das Nações Unidas sobre comércio e desenvolvimento.
- É o órgão da assembleia geral da ONU. (Tem caráter permanente)
- Discute questões relacionadas ao comércio e desenvolvimento dos países em desenvolvimento (P.E.D.s)
- Sua criação foi influenciada pela CEPAL (Comissão econômica para a América Latina e Caribe)

Conforme o pensamento de *Raul Prebisch* e a teoria da deterioração dos termos de troca.

- Administra o SGP e o SGPC (Amparados pela cláusula de habilitação)
- Objetivo: Promover o crescimento e desenvolvimento econômico dos P.E.D.s
- Presta assistência técnica aos P.E.D.s

## S.G.P.C. (Sistema Global de Preferências Comerciais)

- Países em desenvolvimento outorgam-se mutuamente preferências tarifárias
  (Visa a redução de tarifas entre os P.E.D.s – não sua eliminação)
- É exceção à cláusula da nação mais favorecida.
- Só podem participar os P.E.D.s membros do grupo dos 77.
  Os países com menor grau de desenvolvimento relativo não precisam fazer concessões na base da reciprocidade
- O Produto deve ter um certificado de origem SGPC (Emitido pela federação de indústrias credenciadas a isso)
- Pode beneficiar qualquer tipo de produto (Industrializado ou agrícola)

# INTEGRAÇÃO REGIONAL

integração regional

| ESTÁGIOS DE INTEGRAÇÃO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| Área de Livre Comércio | 1. Livre circulação de mercadorias e serviços em relação ao substancial do comércio |
| União Aduaneira | 1 + 2 Política comercial comum em relação a terceiros países<br>• Aplica-se a TEC (Tarifa Externa Comum) |
| Mercado Comum | 1 + 2 + 3 Livre circulação dos fatores de produção (Capital e mão de obra)<br>• É necessário harmonizar as políticas previdenciária, trabalhista e de capitais |
| União Econômica | 1 + 2 + 3 + Harmonização das políticas econômicas (políticas cambial monetária e fiscal)<br>• Fator essencial : proximidade geográfica entre seus membros |
| Integração Econômica Total | 1 + 2 + 3 + Unificação das políticas econômicas<br>• É necessário um órgão supranacional para conduzi-las |

GRAU DE INTEGRAÇÃO

## ZONAS DE PREFERÊNCIAS TARIFÁRIAS:

Acordos comerciais em que os integrantes se outorgam (mutuamente) preferências tarifárias (= margem de preferência)

Não são um estágio de integração

# INTEGRAÇÃO REGIONAL

integração regional

## EFEITOS ECONÔMICOS

### DINÂMICOS:

- Aumento da oferta de produtos
- Redução do preço dos produtos
- Aumento da satisfação do consumidor
- Desenvolvimento tecnológico
- Economias de escala
- Ampliação do mercado consumidor
- Aumento da corrente de comércio
- Geração de complementariedade

### ESTÁTICOS:

Criação de comércio: (É benéfico) — Menor eficiência → Maior eficiência

Desvio de comércio: (É prejudicial) — Maior eficiência → Menor eficiência

A integração regional só será benéfica se a criação de comércio prevalecer sobre o desvio de comércio

## EFEITOS POLÍTICOS

- A proliferação dos acordos regionais tem representado um risco aos objetivos do sistema multilateral de comércio (Liberalização em nível multilateral)
- Solução proposta: regionalismo aberto

Os blocos comerciais são uma etapa preparatória para a liberalização em nível multilateral

# NAFTA

## LIBERALIZAÇÃO COMERCIAL INTRABLOCO

- Foi programada para ocorrer de forma progressiva e gradual. (Em um prazo de 15 anos)
- Os produtos foram classificados em categorias (para basear o cronograma)

> - 30/11/2018 : EUA, Canadá e México assinaram o USMCA
>   - Acordo que substituirá o NAFTA
>   - Mais abrangente
>   - Ainda não foi ratificado pelo EUA e Canadá

## ASPECTOS GERAIS

- Participantes: EUA + Canadá + México
- Celebrado em 1992 (Entrou em vigor em 1994)
- Teve início com a aproximação de EUA e Canadá, com um acordo, em 1988.

## OBJETIVOS

- Promover a livre circulação de bens e serviços (Não de pessoas) (Ainda não abrange a totalidade de bens/serviços)
- Promover a concorrência leal na área de livre comércio
- Aumentar as oportunidades de investimentos
- Proteção aos direitos de propriedade intelectual
- Criar um sistema de solução de controvérsias comerciais.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Assuntos relacionados a:
  - Meio ambiente e direitos trabalhistas → São tratados em acordos laterais
  - Comércio agrícola → Há regras particulares aplicáveis a cada relação bilateral
- Não está em total conformidade com as regras da OMC → o NAFTA admite que seus membros apliquem medidas antidumping mutuamente entre seus membros

# ALADI

## ASPECTOS GERAIS

- = Associação Latino-Americana de Integração
- Criada em 1980, pelo Tratado de Montevidéu.
- Participantes: 13 países
  (Está aberta à adesão de outros países Latino-Americanos)
  - Países de menor desenvolvimento relativo:
    - Bolívia
    - Paraguai
    - Equador
    - Nicarágua
  - Países de desenvolvimento intermediário:
    - Colômbia
    - Peru
    - Panamá
    - Chile
    - Uruguai
    - Cuba
    - Venezuela
  - Outros países:
    - Argentina
    - Brasil
    - México
- Objetivo: estabelecer um Mercado Comum Latino-Americano
  (até hoje é apenas uma zona de preferências tarifárias)

### SÃO CONSIDERADOS ORIGINÁRIOS DA ALADI:

- Integralmente produzido em um país membro
- Obtidos a partir de processo de industrialização que:
  - Lhe promova transformação substancial (Salto Tarifário)
  - Não promova salto tarifário, mas agregue ≥ 50% do valor regional.

## INSTRUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO

- Acordos de alcance regional
  - Abrangem a totalidade dos membros
- Acordos de alcance parcial
  - Abrangem apenas alguns membros
  - Ex: Mercosul
- Preferência tarifária regional
  - Permite que os produtos originários dos membros tenham preferência tarifária intrabloco

## PRINCÍPIOS

- Pluralismo
  (Reconhece a heterogeneidade política e econômica dos membros)
- Convergência/Gradualidade
- Flexibilidade
  (Admite os acordos de alcance parcial)
- Tratamento diferenciado
  (Países de menor desenvolvimento relativo devem receber tratamento especial e diferenciado)
- Multiplicidade
  (Admite diferentes formas de concertação entre os membros)

# COMUNIDADE ANDINA DAS NAÇÕES

## ASPECTOS GERAIS

- Membros:
  - Bolívia
  - Equador
  - Peru
  - Colômbia
- Associados:
  - Chile
  - Argentina
  - Paraguai
  - Brasil
  - Uruguai
- Objetivos: estabelecer um Mercado Comum, para promover um desenvolvimento mais:
  - Acelerado
  - Equilibrado
  - Autônomo

+ Diminuir a vulnerabilidade externa
+ Reduzir as diferenças de desenvolvimento entre os membros

- Foi criada em 1969
- Inicialmente, adotou uma estratégia de substituição de importações
  + Restrições ao capital estrangeiro

## CARACTERÍSTICAS

- Atualmente é uma União Aduaneira imperfeita.
  - Livre circulação de mercadorias e serviços
  + Política comercial comum em relação a terceiros países
- A TEC (Tarifa Externa Comum) da C.A.N está suspensa por tempo indeterminado

# CARICOM

## ASPECTOS GERAIS

- = Comunidade do Caribe
  (bloco de cooperação econômica e política)
- 1973: Tratado de Chaguaramas
  Os países decidiram estabelecer um Mercado Comum
- 2006: Tratado Revisado de Chaguaramas
  Inseriu novos assuntos na agenda
  (*e-commerce*, compras governamentais, livre circulação de mercadorias, direitos relativos, livre circulação de pessoas...)
- Membros:
  - Antígua e Barbuda
  - Bahamas
  - Barbados
  - Belize
  - Dominica
  - Granada
  - Guiana
  - Haiti
  - Jamaica
  - Montserrat
  - Santa Lúcia
  - São Cristóvão e Névis
  - São Vicente
  - Suriname e Granadinas
  - Trinidade e Tobago

## CARACTERÍSTICAS

- Atualmente é um Mercado Comum Imperfeito
  Livre circulação de mercadorias e serviços em relação ao substancial do comércio
  + Política comercial comum em relação a terceiros países
  + Livre circulação dos fatores de produção
  (Capital e mão de obra)
- Seu objetivo final é torna-se uma União Econômica.
  Características do Mercado Comum
  + Harmonização das políticas econômicas
  (políticas cambial, monetária e fiscal)

# MERCOSUL

mercosul

## HISTÓRICO

- Criado em 1991, pelo Tratado de Assunção, por:
  - Paraguai
  - Uruguai
  - Brasil
  - Argentina

  motivado por aspectos econômico-comerciais

- É um **acordo de alcance parcial** celebrado no âmbito da **ALADI**.
  (Acordo de complementação econômica (ACE) Nº 18)
- **Permite a adesão** de qualquer estado pertencente à **ALADI**

- 2006: Protocolo de adesão da Venezuela
  (O Paraguai ainda não tinha ratificado)
- 2012: A participação do Paraguai foi suspensa (Protocolo de Ushuaia) *
  → a Venezuela pôde entrar
- 2014: Paraguai retornou ao bloco
- 2016: A participação da Venezuela foi suspensa por ela não ter cumprido suas obrigações
- 2017: Invocaram também o Protocolo de Ushuaia * para suspender a Venezuela.
- 2019: Acordo Mercosul – União Europeia

*** PROTOCOLO DE USHUAIA:**
Invocado quando há ruptura da ordem democrática em um estado-parte

## OBJETIVOS

- Livre circulação de mercadorias e serviços
- Livre circulação dos fatores de produção
  (Capital e mão de obra)
- Estabelecimento de uma TEC
  (Tarifa externa comum)
- Coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais.
- Harmonização das legislações nas áreas pertinentes.

**OBJETIVO CENTRAL:** Construir um Mercado Comum até 31/dez/1994
→ atualmente é uma União Aduaneira imperfeita

## MEMBROS (Situação atual)

**EFETIVOS:**
- Paraguai
- Uruguai
- Brasil
- Argentina

**EFETIVOS SUSPENSOS:**
- Venezuela

**ASSOCIADOS:** (Não têm direito a voto)
- Chile
- Equador
- Peru
- Colômbia
- Guiana
- Suriname

**EM ADESÃO:**
- Bolívia

# MERCOSUL

## ESTRUTURA INSTITUCIONAL

- Tratado de Assunção (1991) criou:
  - Conselho do Mercado Comum (CMC)
  - Grupo Mercado Comum (GMC)
- Protocolo de Ouro Preto (1994):
  - Conferiu personalidade jurídica ao Mercosul
  - Aperfeiçoou a estrutura institucional do Mercosul

    O CMC pode criar novos órgãos ou extinguir os existentes
- Órgãos decisórios:
  - Conselho do Mercado Comum (CMC)
  - Grupo Mercado Comum (GMC)
  - Comissão de Comércio do Mercosul (CCM)

  As decisões são tomadas por consenso

## CONSELHO DO MERCADO COMUM (CMC)

- = Órgão superior do Mercosul
- A ele incumbe:
  - Condução política da integração
  - Tomada de decisões
- Reunião de cúpula: ≥ 1x por semestre (mas pode se reunir mais vezes)
- Manifesta-se por decisões

## GRUPO MERCADO COMUM (GMC)

- = Órgão executivo do Mercosul
- Toma as medidas necessárias para o cumprimento das decisões do CMC.
- Propõe projetos ao CMC
- Elabora estudos e relatórios

## COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL (CCM)

- Vela pela aplicação dos instrumentos de política comercial comum
- + Acompanhamento dos temas relacionados
- Assiste o GMC (Tem natureza técnica)

## PARLAMENTO DO MERCOSUL

- É órgão representativo dos povos (há previsão de eleições diretas)
- Tem natureza intergovernamental
- Tem função consultiva

## FORO CONSULTIVO ECONÔMICO-SOCIAL

- É órgão representativo dos setores { Sociais e Econômicos

## SECRETARIA DO MERCOSUL

- Tem sede em Montevidéu
- É órgão de apoio operacional e administrativo

@mapasdalulu

# MERCOSUL

mercosul

## = RESULTADOS =

## EXCEÇÕES AO LIVRE COMÉRCIO INTRA-MERCOSUL

- Setor automotivo e açúcar
- Defesa comercial intra-bloco
- Medidas de salvaguarda Brasil-Argentina amparadas no MAC (Mecanismo de Adaptação Competitiva)
- Bens oriundos de:
  - Zonas francas comerciais/industriais
  - Zonas de processamento de exportações
  - Áreas aduaneiras especiais
- Restrições à livre circulação de serviços
- Outras restrições não-tarifárias

## EXCEÇÕES À POLÍTICA COMERCIAL COMUM EM RELAÇÃO A TERCEIROS PAÍSES

- O Mercosul atualmente é uma União Aduaneira Imperfeita

para melhorar:
  - Acabar com as exceções à TEC
  - Eliminar a multiplicidade de cobrança da TEC
  - Estabelecer um código aduaneiro do Mercosul

### EXCEÇÕES À TEC

- Listas de exceções à TEC
- Razões de desabastecimento interno
- Ex-tarifários de bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicações (BIT)
- Em razão da suspensão de concessões comerciais
- Adequar à conjuntura econômica internacional
- Perfurações à TEC

### ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA

- 28 de Junho de 2019
- Trata de barreiras tarifárias e não-tarifárias, questões regulatórias, (Medidas sanitárias e fitossanitárias + barreiras técnicas ao comércio) defesa comercial, comércio e desenvolvimento sustentável e sistema de solução de controvérsias.
- >90% das exportações do Mercosul serão liberalizadas em até 10 anos

\+ Preferências tarifárias para os outros 10% (Reduções tarifárias)

# DEFESA COMERCIAL

## ASPECTOS GERAIS

- Para que países se defendam de práticas desleais do comércio (Dumping e subsídio)
- \+ Protejam temporariamente a indústria nacional contra surtos de importação (Via medidas de salvaguardas)

## APLICAÇÃO

- Para aplicar medidas de defesa comercial, é necessária uma investigação prévia
  - ↳ Conforme procedimentos nos acordos multilaterais da OMC.

## SELETIVIDADE

- Medidas antidumping e Medidas compensatórias } São seletivas em razão da origem (Têm um ano determinado)
- Medidas de salvaguarda → não são seletivas (visam cobrir as importações de um produto, independentemente de sua origem)

## SISTEMA DE DEFESA COMERCIAL NO BRASIL

| ÓRGÃO | COMPETÊNCIAS |
|---|---|
| SDCOM * | • Propõe a abertura das investigações<br>• Conduz as investigações<br>• Propõe a aplicação das medidas de defesa comercial |
| CAMEX * | • Fixa os direitos antidumping e compensatórios<br>• Fixa as medidas de salvaguarda |
| RFB | • Arrecada direitos antidumping e compensatórios, e as medidas de salvaguarda |

* SDCOM (Subsecretaria de defesa comercial e interesse público)
↳ Integra a estrutura da SECEX

* CAMEX (Câmara de comércio exterior)
↳ Órgão de cúpula do comércio exterior brasileiro

Ainda que a SDCOM proponha a aplicação das medidas de defesa comercial, a CAMEX pode recusar-se!

## INVESTIGAÇÃO

| ENCERRAMENTO | ÓRGÃO COMPETENTE |
|---|---|
| Com aplicação de medida de defesa | CAMEX |
| Sem aplicação de medida de defesa | SECEX (SDCOM) |

# DEFESA COMERCIAL

**= ANTI-DUMPING =**

## DUMPING

- = Prática desleal de comércio que consiste na exportação de um produto por um preço inferior ao seu valor normal.
  (Inclusive sob as modalidades de *drawback*)
- É uma discriminação internacional de preços.

## VALOR NORMAL

- = Preço praticado no mercado interno do país exportador.
  Caso não existam vendas do produto similar ou elas não permitam comparação adequada, pode-se usar:
  - Preço de exportação de produto similar a um terceiro país
  - Um valor construído

## PREÇO DE EXPORTAÇÃO

- = Preço recebido ou a receber pelo produto exportado − tributos − Descontos − reduções
- Se não puder ser calculado ou não seja confiável → valor construído
  A partir do valor da revenda ao 1° comprador ou a partir de uma base razoável

## INVESTIGAÇÃO

- Aberta mediante solicitação da indústria nacional, de um terceiro país interessado ou de ofício

## MARGEM DE DUMPING

Absoluta: $M_d = V_n - P_e$

= (Valor normal − Preço de exportação)

Relativa: $M_r = M_o / P_e$

- O direito *anti-dumping* não poder ser superior à margem de dumping apurada
  (Deve ser menor ou igual)

## DANO E NEXO CAUSAL

- A aplicação do direito *anti-dumping* depende da ocorrência de dano à indústria nacional + nexo causal com o dumping
  (a autoridade investigadora deve avaliar fatores e índices econômicos)

## APLICAÇÃO

- Após a investigação, a SDCOM pode propor à CAMEX a aplicação dos direitos *anti-dumping* (ou não)
- Os direitos *anti-dumping* permanecerão em vigor enquanto houver a necessidade de neutralizar o dano.
  Limite = 5 anos (da aplicação ou da sua última revisão)

### ANTI-DUMPING PROVISÓRIO

- Requisitos:
  - Investigação regularmente aberta
  - Determinação preliminar positiva da existência de *dumping* + dano + nexo causal (entre 60 e 120 dias)
  - CAMEX julgar necessário para impedir dano durante as investigação

# DEFESA COMERCIAL
## = MEDIDAS COMPENSATÓRIAS =

## SUBSÍDIOS

- = Contribuição financeira concedida por um governo ou órgão governamental que permita a um setor específico auferir uma vantagem.
  Também inclui qualquer forma de receita ou sustentação de preços de um setor específico
- Não há transparência.
  ( Os membros devem notificar a OMC )

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- São defesas contra os subsídios.
  ( São aplicadas contra um governo, não uma empresa )
- O país pode optar pela contestação dos subsídios no âmbito do sistema de solução controvérsias da OMC.
  (Procedimento internacional)

## TIPOS DE SUBSÍDIOS

- Subsídios proibidos
  ( Vinculados ao desempenho exportador ou requisitos de conteúdo nacional )
  - São específicos por natureza
  - Pressupõe dano
- Subsídios recorríveis/acionáveis
  (São específicos)
  - Não são proibidos, mas podem causar dano
- Subsídios irrecorríveis
  (São gerais)

## INVESTIGAÇÃO

- Aberta mediante solicitação da indústria nacional ou de ofício
  Apoiada por produtores que correspondam a ≥ 50% da produção total de produto similar (apurado pela SDCOM)
- Deve determinar:
  - Subsídio proibido ( independente da comprovação de dano ) ou
  - Subsídio acionável + dano + nexo causal
- Duração: 12 – 18 meses.

### ENCERRADA SEM APLICACÃO DE DIREITOS:

- Não comprovação do subsídio/dano
- Subsídio acionável for "*de minimis*"
- Volume de importações ou o dano causado por insignificante

## APLICAÇÃO

- Aplicadas na forma de:
  - Alíquotas *ad valorem* ou específicas
  - Fixas ou variáveis (ou conjugação de ambas)
- Prazo de vigência = 5 anos (da produção ou de sua última revisão)
  (Pode haver prorrogações sucessivas)
- Podem ter aplicação retroativa:
  (≤ 90 dias antes da data da aplicação)
  - Importações volumosas, em curto período.
  - Produtos despachados após o início das investigações

# DEFESA COMERCIAL

## = MEDIDAS DE SALVAGUARDA =

### ASPECTOS GERAIS

- (=) Instrumento para mitigar os efeitos de um surto de importações que:
  - Cause ou
  - Ameace causar

  } Dano grave à indústria nacional.

  Deve haver nexo causal
- O surto deve decorrer da evolução imprevista de circunstâncias e por efeito de obrigações assumidas.

### SURTO DE IMPORTAÇÕES

- (=) Aumento significativo de importações em termos:
  - Absolutos: (aumento no volume comparando-se dos períodos)
  - Relativos: (há decréscimo na produção nacional)

### APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SALVAGUARDA

- Quando um país decide aplicá-las, deve notificar imediatamente a OMC.
- Prazo de vigência = 4 anos (prorrogável por + 4 anos)

  Os países em desenvolvimento podem estender por ainda + 2 anos.
- Podem ser aplicados na forma de:
  - Elevação dos direitos aduaneiros (adicional à TEC)
  - Restrições quantitativas

**MEDIDAS DE SALVAGUARDA PROVISÓRIAS:**

- Exclusivamente na forma de elevação do imposto de importação
- Vigência de até 200 dias.

# CONTRATOS INTERNACIONAIS

*contratos internacionais*

## ASPECTOS GERAIS

- = Instrumentos destinados a regular direitos e obrigações das partes.
- Contratos de compra e venda internacionais:
  - Consensual
  - Bilateral
  - Oneroso
  - Comutativo
  - Típico

## CLÁUSULA DE FORÇA MAIOR

- Quando a execução contratual se tornar inviável (inexequível)

## CLÁUSULA DE *HARDSHIP*

- Quando o contrato se torne substancialmente mais oneroso (mas ainda assim pode ser executado)
- visa reestabelecer o equilíbrio contratual frente a fatos imprevisíveis e inevitáveis.

## GARANTIAS

- Podem ser apresentadas individualmente ou em conjunto
- Para que as partes possam se precaver de riscos contratuais

### TIPOS

- *Bid Bond* (Garantia de oferta)
  - Apresentada pelo vendedor
  - Garantia de que honrará sua proposta comercial
  - Aplica-se a contratos de compra e venda de mercadorias + prestação de serviços
- *Supply Bond* (Garantia de fornecimento)
  - Aplica-se a contratos de prestação de serviços
  - Certifica que o vendedor fornecerá a mão de obra e mercadoria necessárias à execução
- *Performance Bond* (Garantia de desempenho)
  - Pode-se exigida pelo vendedor ou comprador
  - Garantia de que o contrato será cumprido de forma satisfatória
  - Aplica-se a contratos de compra e venda de mercadorias + prestação de serviços
- *Refundment Bond* (Garantia de reembolso)
  - Exigida do vendedor
  - Quando o comprador faz um adiantamento e o contrato não é cumprido

# CONTRATOS INTERNACIONAIS

*contratos internacionais*

= CVIM =

## ASPECTOS GERAIS

- = Convenção de Viena sobre o contrato de compra e venda internacional de mercadorias.
- Celebrada em 1980, no âmbito do Uncitral.
  (Em vigor desde 1988)
- Adesão do Brasil: 2012.
  (Em vigor desde 2014)
- Traz maior previsibilidade e segurança jurídica
  + Reduz custos
  + Facilita a integração econômica
- O uso da CVIM é facultativo.

## APLICAÇÃO

- Contratos entre partes estabelecidas em estados distintos quando:
  - Ambos forem estados contratantes
  - As regras do direito internacional privado levarem à aplicação da lei de um estado contratante.

<u>Não</u> são considerados:
- Nacionalidade
- Caráter civil ou comercial

das partes

## NÃO-APLICAÇÃO

- CVIM não regulam vendas:
  - em leilão
  - de eletricidade
  - em processo executivo
  - de valores mobiliários, títulos de crédito e moeda
  - de navios, barcos e aeronaves
  - de mercadorias para uso pessoal, familiar ou doméstico

(Salvo se o vendedor não sabia/devia saber)

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- Autonomia da vontade
- Princípio do caráter
- Internacional
- Uniformidade
- Boa-fé
- Informalidade
- Neutralidade

(Não impõe critérios em favor de países mais ou menos desenvolvidos)

## OBRIGAÇÕES

- Comprador:
  Pagar o preço
  + Aceitar a entrega das mercadorias
- Vendedor:
  Entregar as mercadorias
  + Transferir sua propriedade
  + Remeter seus documentos
  (Se for o caso)

# INCOTERMS

## ASPECTOS GERAIS

- Criados em 1936.
  (Há várias versões, mas uma não revoga a anterior)
- Definem as obrigações de vendedores e compradores em um contrato de compra e venda internacional.
  (Os Incoterms 2010 também podem ser usados em contratos domésticos)
- Seu uso é facultativo.
  (Mas, se mencionados em um contrato, vinculam as partes)

**NO BRASIL:**

- Nas importações brasileiras, não pode ser utilizado o DDP.
- Nas exportações brasileiras em que se utilizar o EXW, fica subentendido que o desembaraço aduaneiro fica por conta do exportador brasileiro

## INCOTERMS 2020

NOVIDADE!

Trouxe "Notas Explicativas para Usuários" → Cada termo tem uma nota explicativa com os casos em que deve ser usado

**EXW** (Ex- Works Named Place of Delivery): O vendedor disponibiliza a mercadoria em seu próprio estabelecimento.

**FCA** (Free Carrier - Named Place of Delivery): O vendedor entrega a mercadoria ao transportador. (A partir daí, os custos são do comprador)

**FAS** (Free Alongside Ship- Named Port of Shipment): O vendedor entrega a mercadoria ao comprador ao lado do navio no porto de embarque

**FOB** (Free on Board- Named Port of Shipment): O vendedor entrega a mercadoria ao comprador a bordo do navio no porto de embarque

**CPT** (Carrage Paid To- Named Place of Destination): O vendedor entrega a mercadoria ao transportador no local acordado + arca com o frete internacional
(pode ser usado em qualquer tipo transporte)

**CIP** (Carrage and Insurance Paid To- Named Place of Destination): O vendedor entrega a mercadoria ao transportador no local acordado + arca com o frete internacional e com o seguro

**CFR** (Cost and Freight- Named Port of Destination): O vendedor entrega a mercadoria ao comprador a bordo do navio no porto de embarque + arca com o frete internacional até o porto de destino

**CIF** (Cost, Insurance and Freight- Named Port of Destination): O vendedor entrega a mercadoria ao comprador a bordo do navio no porto de embarque + arca com o frete internacional e com o seguro

**DPU** (Delivered at Place Unloaded – Named Port of Destination): O vendedor entrega a mercadoria ao comprador ao comprador no local acordado, já desembarcada
novidade do INCOTERM 2020 (substituiu o DAT)

**DAP** (Delivered at Place- Named Place of Destination): O vendedor entrega a mercadoria no local acordado, ainda embarcada no veículo

**DDP** (Delivery Duty Paid- Named Place of Destination): O vendedor entrega a mercadoria no local acordado, ainda embarcada no veículo + arca com os direitos aduaneiros

# SISTEMA HARMONIZADO

*sistema harmonizado*

## ASPECTOS GERAIS

= Sistema de classificação fiscal que associa um código numérico a uma mercadoria. (6 dígitos)

- Surgiu da necessidade de se uniformizar a classificação fiscal de mercadorias.
- Vantagens:
  - Promove a facilitação do comércio
  - Facilita as negociações internacionais
  - Facilita a elaboração de estatísticas
  - Traz vantagens ao sistema tributário

## ESTRUTURA

- = 21 seções divididas em 96 capítulos.
  (Organizados em ordem crescente da participação humana na elaboração das mercadorias)

Divididos em posições (Códigos de 4 dígitos)

- Capítulos 77, 98 e 99 estão em branco.

Reservado para uso futuro (77)

Reservados para uso especiais pelas partes contratantes (98 e 99)

Capítulo: 1 2 | Subposições: 5 6

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|

Posição: 1 2 3 4

Subposição de 1º nível: 5

Subposição de 2º nível: 6 → Se o 5º digito for zero, o 6º também será. (Posição não desdobrada)

### NOTAS EXPLICATIVAS (NESH)

- Estabelecem o alcance do texto das posições + interpretação autêntica das RGIs
- Sua aplicação é subsidiária.

## REGRAS GERAIS DE INTERPRETAÇÃO (RGI)

**RGI nº 1**: os títulos de seções, capítulos e subcapítulos tem apenas valor indicativo
(Classificação fiscal = texto das posições e das notas de seção de capítulo)

**RGI nº 2a**: o artigo é classificado na posição ainda que incompleto/inacabado, ou por montar ou desmontado
(Se possuir as características essenciais do artigo completo)

**RGI nº 2b**: qualquer referência a uma matéria em uma posição diz respeito a essa matéria em estado puro ou misturada/associada a outra

**RGI nº 3a**: a posição específica prevalece sobre a genérica

**RGI nº 3b**: mercadorias se classificam pela matéria que lhe confere a característica essencial

**RGI nº 3c**: mercadorias se classificam na posição situada em último lugar na ordem numérica

**RGI nº 4**: mercadorias remanescentes classificam-se na posição do artigo mais semelhante

**RGI nº 5**: trata das embalagens de uso:

- Prolongado → mesma classificação do produto que acondicionam (salvo se o conferirem sua característica essencial)
- Único → mesma classificação do produto que acondicionam, desde que do tipo normalmente utilizado
- Repetido → os países têm liberdade para definir suas regras (Não precisam ser classificadas com os produtos)

**RGI nº 6**: a classificação das subposições é feita de forma análoga

# NCM

## ASPECTOS GERAIS

- = Nomenclatura Comum do Mercosul.
- Dá amparo à TEC (Tarifa Externa Comum)
- Substituiu a NBM (Nomenclatura Brasileira das Mercadorias)
- Baseia-se no SH.
- É um código de 8 dígitos:

| SH | | | | | | Desdobramentos do NCM | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| | | | | | | Item | Sub-item |

Se o 7º digito for zero, o 8º também será

## CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS

- A NCM é usada em todas as operações de comércio exterior dos países-membros do Mercosul.
- A responsabilidade pela classificação é do importador/exportador

\+ verificação pela autoridade aduaneira

Se incorreta: Cabe multa de 1% do valor aduaneiro

## REGRAS GERAIS COMPLEMENTARES (RGCs)

- A NCM usa as 6 RGIs + RGCs

**RGC nº 1**: as RGCs serão aplicadas *mutatis mutantis*, para se determinar o item e o sub-item (Adequando o que for necessário) aplicáveis

**RGC nº 2**: as embalagens de uso repetido seguirão:

- Seu próprio regime de classificação, se submetidas a regimes aduaneiros especiais:
  - Admissão temporária
  - Exportação temporária
- O regime da mercadoria, caso contrário

Os *conteiners* são automaticamente submetidos ao regime de admissão temporária, não sendo objeto de classificação fiscal na declaração de importação (Salvo se importados a título definitivo)

# INSTITUIÇÕES

## SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior)

### ASPECTOS GERAIS

- = Sistema que integra as atividades de:
  - Registro
  - Acompanhamento
  - controle

  } Das operações do comércio exterior
- Mediante fluxo único de informações.
- Integra a ação de todos os órgãos intervenientes.
- Reduziu a burocracia (Facilitou importações e exportações)
  + Facilitou a condução de estudos estatísticos
- Tem órgãos
  - Gestores (SECEX + RFB: Controle administrativo, aduaneiro e cambial)
  - Anuentes (Deliberam sobre as operações no controle administrativo)

### MÓDULOS

Em uso:
- SISCOMEX Importação Web (2012)
- SISCOMEX Mantra (1995)
- SISCOMEX Carga (2008)
- SISCOMEX Trânsito (2002)
- SISCOMEX Internação-2FM (2002)
- *Drawback* Integrado Web (2010)

Já desligados:
- SISCOMEX Exportação Web - Módulo Aduaneiro
- SISCOMEX Exportação Web - Módulo Comercial

## SRFB (Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil)

- = Alfandega (Controle Aduaneiro)
  + Fiscalização/recolhimento dos direitos aduaneiros
- Pertence ao Ministério da Economia (Não mais ao "Ministério da Fazenda")

A autoridade aduaneira tem precedência sobre as demais autoridades nos portos, aeroportos, pontos de fronteira...

## BACEN (Banco Central do Brasil)

- = Responsável pelo controle cambial
  - Fiscalização + regulação + controle das operações de câmbio no comércio exterior
- Executa as políticas cambial e monetária (Definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN))

## MRE (Ministério das Relações Exteriores)

- = Auxilia o presidente da república na política externa brasileira
  + Mantém relações diplomáticas com estados
  + Promove os interesses do Brasil no exterior
- A lei 13.844/2019 fortaleceu o MRE (Aumentou sua área de atuação)

# INSTITUIÇÕES

## CAMEX (Câmara de Comércio Exterior)

- = Órgão de cúpula do comércio exterior
- Objetivo: maior inserção competitiva do Brasil na economia internacional
- Pertence ao Ministério da Economia

### COMPETÊNCIAS

- Lembre-se das palavras-chave:
  - Fixar
  - Definir
  - Decidir
  - Coordenar

  → Diretrizes sobre políticas de comércio exterior

> Pegadinha: A CAMEX só fixa as alíquotas do I.I. e I.E., mas não do IPI ou ICMS
> (Não fixa as alíquotas de todos os tributos incidentes no comércio exterior)

### ESTRUTURA (Principais)

- Conselho de Estratégia Comercial
  - Presidente da República
  - Ministro da Casa Civil
  - Ministro das Relações Exteriores
  - Ministro da Defesa
  - Ministro da Economia
  - Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Comitê Executivo de Gestão (GECEX)
  (Atribuições operacionais da CAMEX
  Ex.:
  - Fixar direitos *antidumping*
  - Estabelecer alíquotas do I.I.)
- Secretaria Executiva
- Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX)
- Comitê de Defesa Comercial
- Comitê de Alterações Tarifárias

## SECEX (Secretaria de Comércio Exterior)

- Principal tarefa: formulação de propostas políticas de comércio exterior
  → Envia à CAMEX
- É órgão gestor do SISCOMEX (Responsável por seu controle administrativo)

### COMPETÊNCIAS (Principais)

- Palavra-chave: propor
- Representa o Ministério da Economia nas negociações e foros internacionais.
- Conduz investigações para a aplicação de medidas de defesa comercial

### ESTRUTURA

- São 5 subsecretarias:
  - Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT)
  - Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM)
  - Subsecretaria de Negociações Internacionais (SEINT)
  - Subsecretaria de Inteligência e Estatística (SITEC)
  - Subsecretaria da Facilitação de Comércio e Internacionalização (SUFAC)

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## ASPECTOS GERAIS

- Mercadoria importada submete-se a:
  - Regime Comum
  - Regime Aduaneiros Especiais ou
  - Regimes Aduaneiros Aplicados a Áreas Especiais

## TRIBUTAÇÃO

- As mercadorias entram no país com :
  - Exigibilidade do crédito tributário suspensa
  - Isenção tributária (*Drawback*)

## DESPACHO

- Regra geral: despacho para admissão
- *Drawback* : despacho para consumo
- Bens que ingressam na Zona Franca de Manaus:
  - Com isenção: despacho para admissão
  - Sem isenção: despacho para consumo

## DESPACHO DE INTERNAÇÃO

→ quando bens que ingressaram na ZFM com isenção são internalizados no território brasileiro

**REGIMES ADUANEIROS APLICADOS A ÁREAS ESPECIAIS:**

- Em áreas específicas do território nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento regional.
  Ex.: Zona Franca de Manaus.

## REGRAS GERAIS

(ART 307 a 314 do decreto 6.759/2019)

- Prazo de suspensão de pagamento de tributos = Até 1 ano
  (Prorrogável com período total de até 5 anos)
  Salvo situações excepcionais

## DESCUMPRIMENTO

→ o beneficiário ficará sujeito ao pagamento de: tributos + juros de mora + multa + Penalidades específicas

Calculados da data de admissão no regime ou do registro de exportação

A RFB intima o responsável para, em até 10 dias, apresentar suas alegações

As obrigações fiscais suspensas ficam constituídas em termo de responsabilidade = título representativo de direito líquido e certo da fazenda nacional

- A RFB pode autorizar a transferência de mercadoria admitida em um regime aduaneiro especial ou regime aduaneiro aplicado a áreas especiais a outro.
  - As condições de admissão nesse segundo regime devem ser atendidas.
  - Em relação ao total ou parte da mercadoria
  - Sem mudança de beneficiário.

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

regimes aduaneiros especiais

= TRÂNSITO ADUANEIRO =

## ASPECTOS GERAIS

- = Permite o transporte da mercadoria com suspensão de tributos.
  Sob controle aduaneiro
- É feito o despacho para trânsito

## BENEFICIÁRIOS:

- No trânsito de importação: o importador
- No trânsito de exportação: o exportador
- No trânsito interno: o depositante
- No trânsito internacional: o representante no país do exportador/importador estrangeiro domiciliado no exterior
- Em qualquer caso:
  - Permissionário/concessionário de recinto alfandegado
  - Operador de transporte multimodal
  - Agente credenciado de unitização ou desunitização de cargas em recinto alfandegado

## AVARIA E EXTRAVIO

- Extravio → Lançamento de ofício pela autoridade aduaneira
- Avaria → Redução do valor aduaneiro proporcionalmente ao prejuízo
- Se constatados no local de origem, a autoridade aduaneira pode autorizar o prosseguimento do trânsito

## GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES

- As obrigações suspensas ficam constituídas em:
  termo de responsabilidade
  \+ prestação de garantia
  ( Depósito em dinheiro, fiança idônea ou seguro aduaneiro - a critério do transportador )
- Durante o trânsito, o transportador tem responsabilidade exclusiva.

## INTERRUPÇÃO

- Em razão da ocorrência de um evento que impeça o prosseguimento do trânsito, e que, provavelmente, provoque avaria nas mercadorias, ou por determinação da autoridade aduaneira
- O transportador deve informar imediatamente à unidade aduaneira
  (Do local em que se encontra o veículo)

## CONCLUSÃO

- = Apresentação da carga à unidade aduaneira do local de destino.
- É dada a baixa no termo de responsabilidade.

## HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS:

- Outorgada previamente pela RFB.
- Tem caráter precário
- Dispensada para algumas pessoas jurídicas "idôneas por natureza".

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS
## = ADMISSÃO TEMPORÁRIA =

## ASPECTOS GERAIS

- = Permite a importação de bens que permanecerão no país por prazo fixado com suspensão total do pagamento de tributos.
  ou parcial, no caso de utilização econômica

## REQUISITOS PARA CONCESSÃO

1. Importação em caráter temporário,
   (Comprovado por qualquer meio idôneo)
2. Importação sem cobertura cambial.
3. Adequação dos bens à finalidade para que foram importados,
4. Constituição das obrigações fiscais em termo de responsabilidade,
5. Identificação dos bens.

## PRAZO

- Início = desembaraço aduaneiro.
- Regra geral = 1 ano
  (sujeito a prorrogação, desde que observado o prazo de 5 anos)
- O prazo também pode ser fixado desde logo entre 1 e 5 anos (se compatível com a vigência do documento que ampara a importação)

## EXTINÇÃO

- Para baixa no termo de responsabilidade e liberação de garantia.
- Hipóteses:
  1. Reexportação
  2. Entrega à fazenda nacional (Livre de despesas + Aceitação pela fazenda)
  3. Destruição (Às expensas do interessado)
  4. Transferência para outro regime especial
  5. Despacho para consumo
     (Se nacionalizados)

## ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA UTILIZAÇÃO ECONÔMICA

- O pagamento dos tributos federais será proporcional ao tempo de permanência do bem no território nacional.
  1% dos tributos originalmente devidos por mês de permanência
- Prazo máximo = 100 meses.
- O tratamento administrativo será o mesmo do das importações definitivas.

Utilização econômica = emprego do bem na prestação de serviços a terceiros ou na produção de outros bens destinados à venda.

**DESCUMPRIMENTO**: Quando o compromisso de reexportação não for cumprido

- Impõe-se multa de 10% .
- Hipóteses:
  1. Vencimento do prazo de permanência do bem
  2. Indeferimento de prorrogação do prazo de permanência
  3. O beneficiário quer reexportar mercadorias distintas
  4. Utilização do bem em finalidade diversa
  5. Destruição do bem (por culpa ou dolo do beneficiário)

# Regimes Aduaneiros Especiais
## = Drawback =

## Aspectos Gerais

- É mecanismo de incentivo às exportações.
  (Não um benefício fiscal)
- = Desoneração tributária dos insumos de produtos que serão posteriormente exportados

## Aplicação

- Pode ser concedido a qualquer operação de industrialização.
  - + animais destinados ao abate (e posterior exportação)
  - + produtos usados na industrialização, ainda que não integrem o produto final.
- Não se aplica a:
  - Energia elétrica ou térmica
  - Máquinas/equipamentos/bens incorporados ao ativo imobilizado
- Não poder ser concedido o *drawback*.
  - Produto destinado à Zona Franca de Manaus ou áreas de livre comércio
  - Mercadoria suspensa ou proibida
  - Operações em moeda sem taxa de conversão diária

## Modalidades

- Suspensão (concedida pela SECEX)
  - Suspende: II, IPI, PIS/PASEP. Importação e Cofins - Importação
  - Os insumos já são importados com suspensão dos tributos.
- Isenção (concedida pela SECEX)
  - Isenta: Imposto de Importação
  - Alíquota zero: IPI, PIS/PASEP. Importação e Cofins - Importação
  - Os insumos são importados com pagamento integral dos tributos (posteriormente empegados na fabricação de produtos exportados)
    - Em sua próxima compra de insumos, eles serão isentados dos tributos incidentes (como uma "reposição de estoque")
- Restituição (concedida pela RFB)
  - Permite a restituição, total ou parcial, dos tributos pagos na importação de mercadoria (posteriormente exportada ou empregada na fabricação de produtos exportados)

**-NOVIDADE!**

Não existe mais o *Drawback* Integrado!
→ ele foi extinto pela portaria Secex 44/2020

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## = DRAWBACK =

## EXTINÇÃO DO REGIME

- = Liquidação do compromisso de exportação. (Efetiva exportação do produto)
- Em caso de inadimplemento do compromisso de exportação no prazo fixado ou renúncia à aplicação do regime:
  - Devolução ao exterior
  - Destruição sob controle aduaneiro (Às expensas do interessado)
  - Entrega à fazenda nacional (Livre de despesas + aceitação pela fazenda)
  - Destinação para consumo das mercadorias (Com pagamento dos tributos e acréscimos legais)
- Em caso de descumprimento de outras condições, requerimento de regularização

## PRAZO

- Regra geral: 1 ano + Única prorrogação por igual período
- Bens de longo ciclo de fabricação: até 5 anos

**OPERAÇÕES ESPECIAIS:**

- *Drawback* para embarcação:
  - Lei 8.402/92
  - Admite modalidades { isenção / suspensão }
  - A embarcação poder ser fornecida no mercado interno
- *Drawback* para fornecimento ao mercado interno:
  - Lei 8.032/90.
  - Admite modalidade suspensão
  - Para a fabricação de máquinas e equipamentos a serem fornecidos no mercado interno decorrente de licitação internacional (Recursos oriundos do exterior)

## ICMS E DRAWBACK

**CONVÊNIO ICMS nº 27/90:** São isentas do ICMS as operações de importação amparadas pelo *drawback* suspensão.

Não são desoneradas as operações no mercado interno (Amparadas pelo *drawback* integrado)

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## = ENTREPOSTO ADUANEIRO =

### ENTREPOSTO ADUANEIRO NA IMPORTAÇÃO

- = Permite a armazenagem de mercadoria estrangeira em recinto alfandegado com suspensão do pagamento de:
  - Impostos federais
  - PIS/PASEP importação
  - Cofins importação
- Em regra: recintos de uso público
- Exposição em feiras, congressos e mostras : recinto de uso privativo (temporariamente alfandegado)
- Hipóteses de extinção:
  - Despacho para consumo
  - Reexportação
  - Exportação
  - Transferência para outro regime

### ENTREPOSTO ADUANEIRO NA EXPORTAÇÃO

- = Permite a armazenagem de mercadoria destinada à exportação em recinto alfandegado.
- Modalidades:

  **REGIME COMUM:** em recintos de uso público com suspensão do pagamento de impostos federais.

  **REGIME EXTRAORDINÁRIO:** operada por empresa comercial exportadora

  ↳ As mercadorias ficam em recintos de uso privativo com direito ao uso dos benefícios fiscais previstos para incentivo à exportação (antes de seu efetivo embarque ao exterior)
- Hipóteses de extinção:
  - Despacho de exportação
  - No caso de regime comum: reintegrá-la ao estoque de seu estabelecimento (Regime comum)
  - Pagar os tributos suspensos e ressarcir os benefícios fiscais (Regime extraordinário)

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## = RECOF =

### ASPECTOS GERAIS

- = Regime de entreposto industrial sob controle aduaneiro informatizado
- É administrado pela RFB.
- Permite a empresa importar (com ou sem cobertura cambial) ou adquirir no mercado interno mercadorias:

{ Com suspensão do pagamento de tributos sob controle aduaneiro informatizado

que, depois de submetidos à operação de industrialização, sejam submetidos à exportação

- Destinações possíveis das mercadorias admitidas no RECOF:
  - exportação
  - reexportação
  - destruição

  } são formas de extinção do regime

### BENEFICIÁRIAS

- Habilitação: a empresa deve atender aos requisitos da IN RFB n° 1291/2012.

  Nem todas as mercadorias são aceitas, mas apenas aquelas listadas na I.N..

- Obrigações (Para manter sua habilitação)
  - Exportar produtos industrializados em ≥ 50% do valor total das mercadorias importadas sob o amparo do regime. (Anualmente)
  - Aplicar (Anualmente) ≥ 70% das mercadorias importadas sob o amparo do regime na produção dos bens que industrializar

    NOVIDADE! Antes eram exigidos 80%!
  - Respeitar o percentual máximo de mercadorias importadas destinadas ao mercado interno. (no estado em que foram importadas)

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## REPETRO

### ASPECTOS GERAIS

- = Regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra de jazidas de petróleo e gás natural.
- Aplica-se também às atividades do pré-sal.
- Depende de prévia habilitação pela RFB.
  (Outorgada pela duração do contrato)
- Aplica-se a bens constantes em relação elaborada pela RFB

### FUNCIONAMENTO

1. Importação via *drawback* suspensão de insumos.
2. O compromisso de exportação é honrado por uma exportação ficta
3. Pagamento em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade
4. Aplicada o regime de admissão temporária

## REPEX

### ASPECTOS GERAIS

- = Regime aduaneiro especial de importação de petróleo bruto e seus derivados.
- Permite a importação desses produtos com a suspensão do pagamento de:
  (produtos: Constantes em relação elaborada pela RFB)
  - Impostos federais
  - PIS/PASEP importação
  - Cofins importação

Para posterior exportação no mesmo estado ou venda no mercado interno seguida de uma exportação equivalente

- Depende de prévia habilitação pela RFB + autorização da ANP
- Objetivo: garantir o fluxo de estoques de petróleo bruto e derivados

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## RECOM

- = regime aduaneiro especial de importação de insumos destinados à industrialização por encomenda de produtos classificados nas posições 8701 a 8705 da NCM.
  - (insumos: Chassis, carroçarias, peças, partes, componentes e acessórios)
  - (8701 a 8705 da NCM: Veículos automóveis e tratores)
- Há suspensão do pagamento de:
  - IPI
  - PIS/PASEP Importação
  - Cofins Importação
- Os bens entram sem cobertura cambial. (Não há contrapartida em divisas)
- Só se aplica a importações feitas por conta e ordem de P.J. encomendante domiciliada no exterior.

## REPORTO

- = Regime tributário para incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária
- Permite a importação de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens com suspensão do pagamento de:
  - IPI E I.I. (em 5 anos, se converte em isenção)
  - PIS/PASEP Importação
  - Cofins Importação
  - (PIS/PASEP Importação e Cofins Importação: em 5 anos, se converte em alíquota zero)
- Requisitos:
  - Ser importados diretamente pelos beneficiários do regime
  - Ser destinados ao ativo imobilizado para uso exclusivo em portos
- Beneficiários:
  - Depende de prévia habilitação pela RFB
  - Operador portuário, concessionário de porto, arrendatário de instalação portuária de uso público e empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto
  - \+ Empresas de dragagem
  - \+ Concessionários de transporte ferroviário

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS
regimes aduaneiros especiais

= LOJA FRANCA =

## ASPECTOS GERAIS

- = Estabelecimentos em zona primária de porto/aeroporto alfandegado que podem vender mercadoria:
  - Nacional (Sai do estabelecimento com isenção de tributos)
  - Estrangeira (Chega com suspensão de tributos, convertida em isenção quando da venda)

  a passageiro de viagem internacional
- Chamados "*Free Shops*"

## CARACTERÍSTICAS

- Pagamento em moeda nacional ou estrangeira
- A importação para o regime será em consignação

  Permitido o pagamento ao consignante após a efetiva comercialização das mercadorias no país.

## RESTRIÇÕES

- Qualitativas:
  - Somente a passageiro de viagem internacional (Sentido amplo)
- Quantitativas:
  - 24 unidades de bebidas alcoólicas (12 unidades por tipo)
  - 20 maços de cigarros
  - 25 unidades de charutos
  - 250g de fumo para cachimbo
  - 10 unidades de artigos de toucador
  - 3 unidades de relógios, máquinas, aparelhos, brinquedos, eletrônicos...

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS
regimes aduaneiros especiais

= DEPÓSITOS =

## DEPÓSITO ESPECIAL

- = Permite que as mercadorias fiquem em locais não alfandegados com suspensão de:
  - Impostos federais
  - PIS/PASEP Importação
  - Cofins importação
- São admitidas:
  - Partes
  - Peças
  - Componentes
  - Materiais de reposição/manutenção

  Destinadas a:
  - Bens estrangeiros
  - Bens nacionais que tenham sido utilizadas partes, peças e componentes estrangeiros
- Depende de prévia habilitação pela RFB

## DEPÓSITO FRANCO

- = Permite que as mercadorias estrangeiras fiquem armazenadas em recinto alfandegado para atender ao fluxo comercial de países limítrofes com terceiros países.
- Há suspensão de tributos
- Concedido quando autorizado em acordo ou convênio internacional

## DEPÓSITO AFIANÇADO

- = Permite a estocagem de materiais importados sem cobertura cambial para a manutenção/reparo de (Embarcação / Aeronave) com suspensão de:
  - Impostos federais
  - PIS/PASEP importação
  - Cofins Importação
- Beneficiários: empresas que atuem no transporte comercial internacional

## DAC (Depósito alfandegado certificado)

- = Permite considerar exportada (para todos os efeitos fiscais, creditícios e cambiais) mercadoria nacional depositada em recito alfandegado vendida a pessoa sediada no exterior, mediante contrato de entrega no território nacional e à ordem do adquirente.
  → "exportação ficta"

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

regimes aduaneiros especiais

## = EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA =

### ASPECTOS GERAIS

- = Permite a saída do país de mercadorias com suspensão do pagamento do imposto de exportação
  - Condicionada à reimportação em prazo determinado no mesmo estado em que exportada
- Caso a mercadoria seja sujeita ao I.E., a obrigação será constituída em termo de responsabilidade.
- Maior vantagem: não há tributação na reimportação (Não ocorre o fato gerador do imposto de importação)

### HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

1. Reimportação
2. Exportação definitiva
3. Importação de produto equivalente

### EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APERFEIÇOAMENTO PASSIVO

- Exportação para a mercadoria ser submetida a operação de:
  - Transformação
  - Elaboração
  - Beneficiamento
  - Montagem
- Na importação, há pagamento de tributos sobre o valor agregado.

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

## = ZONA FRANCA DE MANAUS =

## ASPECTOS GERAIS

- = Área de livre comércio de + incentivos fiscais especiais { Importação / Exportação
- Objetivo: incentivar o desenvolvimento na Amazônia e sua integração ao território nacional.
- Previsão de duração:
  - Inicialmente na CF/88: 26 anos (até 2013)
  - EC 83/14: + 50 anos (até 2073)

## BENEFÍCIOS

### NA IMPORTAÇÃO

- Isenção de { I.I. / I.P.I. → Bens sofrem despacho para admissão

Alguns produtos não fazem jus aos benefícios → Bens sofrem despacho para consumo

### NA EXPORTAÇÃO

- Isenção de I.E. (não é alíquota zero)

### NA VENDA PARA A ZFM

- Equipara-se a uma exportação brasileira. (Para efeito fiscais)

### INTERNAÇÃO

( = saída da ZFM para o território nacional )

- Implica o reconhecimento dos tributos exigíveis na importação

Exceções:

- Bagagem de viajante
- Produtos internalizados na ZFM com insumos estrangeiros
- Saída para Amazônia ocidental:
  - Produtos do art. 516 ou
  - Suas ALC's

# Regimes Aduaneiros Especiais

## = Zona de Processamento de Exportações =

### Aspectos Gerais

- = Área de livre comércio de { Importação / Exportação

Destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior

Só pode se instalar em um ZPE uma P.J. que assuma o compromisso de auferir/manter :

Receita bruta decorrente de exportações de bens/serviços ≥ 80% de sua receita bruta anual

### Objetivos:

- Reduzir desequilíbrios regionais
- Fortalecer o balanço de pagamentos
- Promover:
  - Difusão tecnológica
  - Desenvolvimento econômico do país

### Benefícios Fiscais

- Na importação:
  - Suspensão do pagamento de:
    - I.I.
    - I.P.I
    - AFRMM
    - Cofins importação
    - PIS/PASEP Importação
- Em aquisições no mercado interno:
  - Suspensão do pagamento de:
    - I.P.I.
    - Cofins
    - PIS/PASEP

# REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

regimes aduaneiros especiais

## ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

- = Regime aduaneiro aplicado em áreas especiais que funcionam em certos lugares da região norte do país
- São administradas pela suframa
- Entrada de produtos é com a suspensão do pagamento de { I.P.I. / I.I.

Se converte em isenção quando os produtos forem destinados conforme o art. 525.

- Não equipara-se a uma exportação a venda às ALC's (Diferentemente da ZFM)

  Exceto vendas de mercadorias âs áreas de Boa Vista e Bonfim
- Se mercadorias estrangeiras importadas na ALC forem internadas, isso implica o recolhimento dos tributos exigíveis na importação

## AMAZÔNIA OCIDENTAL

- = Regime aduaneiro aplicado em áreas especiais nos estados:
  - Amazonas
  - Acre
  - Rondônia
  - Roraima
- Não há recolhimento tributário quando um produto relacionado nos incisos I a VII do art. 516. sair { de alguma ALC / da Z.F.M. } em direção à Amazônia Ocidental.

# INCENTIVOS FISCAIS À EXPORTAÇÃO

incentivos fiscais à exportação

## IMUNIDADE DO ICMS

- O ICMS não incidirá sobre operações que destinem mercadorias/serviços ao exterior

+ assegurados { Manutenção / Aproveitamento } do crédito

## MANUTENÇÃO DE CRÉDITO DO IPI

- São assegurados { Manutenção / Aproveitamento } do crédito
- do IPI relativo a insumos empregados na industrialização dos produtos exportados

## CRÉDITO PRESUMIDO DE IPI

- Como ressarcimento do PIS/PASEP e Cofins sobre os insumos adquiridos no mercado interno usados na produção de bens para exportação

## DRAWBACK

- Regime aduaneiro especial de desoneração de insumos importados usados na produção de bens para exportação

## EMPRESAS COMERCIAIS EXPORTADORAS

- Intermedeiam produtores brasileiros e importadores estrangeiros
- A venda a uma ECE é equiparada à exportação

(Para fins de concessão de benefícios fiscais)

## EXPORTAÇÃO FICTA

- A mercadoria é considerada exportadora sem ter saído do território aduaneiro.

Aplica-se os benefícios fiscais aplicáveis à exportação

- Ex.: Mercadoria admitida no regime aduaneiro especial de depósito alfandegado certificado.

## SIMPLES NACIONAL

- As receitas decorrentes de exportação serão segregadas das demais, de modo a reduzir o valor a ser recolhido.

O imposto de exportação incide normalmente

## REINTEGRA

- Reintegra valores referentes a custos tributários residuais existentes na cadeia de produção
- Aplica-se um percentual definido pelo executivo sobre as receitas decorrentes de exportação